



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 22 DE 8 DE MAIO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

175 15 / 05 / 2020

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

(+)

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010903 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0025.2028.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA AO IDOSO

33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Valor: R\$ 3.000,00 – Municipal

(+)

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010903 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0025.2028.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA AO IDOSO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor R\$ 3.500,00 – Estadual

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar criado no caput deste artigo, poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária, resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUN. M. LOBA

FLS. 03

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto pela presente Lei será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

(-)

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

011001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0099.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor: R\$ 3.000,00 – Municipal

(-)

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2027.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 3.000,00 – Estadual

Art. 3º. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentárias, especificamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato/SP, 8 de maio de 2020.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

LIDO EM

18 / 05 / 2020

Carlos Renato Prince
Presidente da Câmara



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

Rua Abílio Pereira Dias, 331 – CEP: 12250-000 - Centro – Monteiro Lobato SP

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MONTEIRO LOBATO REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, se reuniram nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Nelson Azevedo Silva, Gírlene dos Santos, Jeane Cristina de Carvalho, Ana Maria Conceição, Vanessa Tomaz, Lais Hannah de Jesus Pedro Nogueira, Neiva Glória Dias, Esmirna Guimarães, Ellen Regina de Carvalho e Rosemary Gomes de Casyilho, para tratar dos seguintes assuntos: 1- Apresentação do novo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; 2- Eleição do Presidente do CMAS; 3- Reajuste no repasse municipal e estadual para políticas da Proteção Social de Alta Complexidade, Terceiro Setor, Conforme termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato e a Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato. O senhor Alexandre Nunes Barbedo, Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social, abriu a reunião, fazendo a apresentação do Sr. Nelson, atual Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, após apresentação do secretário, foi proposto aos presentes na reunião a necessidade de um novo presidente para o CMAS, visto que o mandato da Senhora Neiva Glória Dias, havia expirado, por aclamação em sua totalidade o CMAS decidiu que a presidência deveria permanecer com a Sra. Neiva Glória Dias, e que conforme legislação vigente ela possui amparo legal para ocupar tal cargo. A senhora Neiva Glória Dias, que após eleita proferiu palavras de ânimo aos participantes da reunião, posterior a eleição o Sr. Alexandre apresentou aos membros do conselho, a proposta do Poder Executivo para reajustar em 25% o valor do repasse Municipal para Políticas da Proteção Social de Alta Complexidade, senhor Alexandre explicou que o repasse Estadual também poderia acompanhar tal reajuste caso aprovado pelo CMAS, de forma clara, foi explicado que o repasse passaria de R\$ 1200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para R\$ 1500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), compreendendo o repasse municipal, para o repasse estadual, acompanharia o mesmo reajuste, desde que o CMAS

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Nelson, Gírlene, Jeane, Ana Maria, Vanessa, Lais, Ellen, Rosemary, and Alexandre.]



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

Rua Abílio Pereira Dias, 331 – CEP: 12250-000 - Centro – Monteiro Lobato SP

aprovasse, por unanimidade o CMAS aprovou o reajuste, e deliberou ainda que o mesmo fosse aplicado ao repasse estadual, sendo assim a partir de 2020 (Dois Mil e Vinte), os repasses passa a ser de R\$ 1500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), do Município e de R\$ 1500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), do Estado. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, G, Girlene dos Santos lavrei esta ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes. *Girlene Santos*.

Nelson Azevedo Silva
Rosemary Gomes Castilho
João Hannah de Jesus Pedro Rodrigues
Vanessa Tomaz
Jeanne Cristina de Carvalho
Ellen Regina de Carvalho
Neiva Glória Elias
Ana Maria da Conceição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Cumprimento-os cordialmente, e na oportunidade apresento as justificativas que motivaram a edição do presente Projeto de Lei, o qual passo a fazer nos seguintes termos:

Inicialmente, importante destacar a morosidade do Governo Federal em definir os valores que serão repassados neste exercício ao Município de Monteiro Lobato, com a finalidade de repassá-los ao terceiro setor por meio de Chamada Pública, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Neste sentido, aguardou o Município tal definição, com a qual permitiu-se a retomada da realização da Chamada Pública para destinar os repasses destinados aos cuidados necessários aos idosos nas instituições de longa permanência.

Portanto, com a definição da União, o Município se viu obrigado a fazer ajustes no orçamento vigente, visando a correta adequação e aplicação dos demais valores a serem repassados, especialmente os de fonte Estadual e Municipal.

Assim, cumprindo com o que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Monteiro Lobato, os repasses de ordem Estadual e Municipal serão majorados, os quais, conseqüentemente devem possuir lastro no orçamento vigente.

Nesta linha, natural que tal adequação orçamentária seja precedida de anulação e posterior suplementação nas dotações a serem oneradas, conforme exposto no texto da propositura encaminhada.

Por fim, certa de contar com o entendimento e a conseqüente aprovação da propositura encaminhada, despeço-me, renovando votos de elevada estima e distinta consideração.

Monteiro Lobato/SP, 8 de maio de 2020.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal